

**RESOLUÇÃO N° 436**

**EMENDAS AOS ARTIGOS 65, 87 E 88 DO REGULAMENTO DA JUNTA INTERAMERICANA DE  
AGRICULTURA E RATIFICAÇÃO DAS  
EMENDAS AOS ARTIGOS 73, 96 E 97 DO REGULAMENTO  
DO COMITÊ EXECUTIVO**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), na Décima Quarta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc.320(07) sobre a proposta de emendas aos artigos 73, 96 e 97 do Regulamento do Comitê Executivo e aos artigos 65, 87 e 88 do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura, referentes às atas das reuniões dos órgãos de governo do Instituto, e a Resolução IICA/CE/Res.455(XXVI-O/06) adotada pelo Comitê Executivo; e

CONSIDERANDO:

Que a Direção-Geral do IICA envidou esforços e obteve avanços na modernização dos serviços de apoio à preparação e realização das reuniões do Comitê Executivo e da JIA;

Que a adoção de novas tecnologias da informação e da comunicação constituiu um aspecto fundamental no referido processo de modernização e permitiu a incorporação de importantes melhorias nos procedimentos concernentes ao envio de documentos por via eletrônica em substituição ao formato físico, ao atendimento mais expedito a consultas, ao registro on-line dos participantes e à inclusão de ajustes em documentos;

Que os procedimentos estabelecidos nas normas do IICA com respeito aos documentos de trabalho, à preparação das atas e ao relatório final das reuniões deverão ser revistos e atualizados para que considerem e reflitam as melhorias introduzidas em tais procedimentos; e

Que, em vista do exposto e de acordo com recomendação da Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais, o Comitê Executivo, por meio da Resolução IICA/CE/Res.455(XXVI-O/06), adotou ad referendum da JIA modificações aos artigos 73, 96 e 97 do Regulamento do Comitê e recomendou à JIA a adoção de modificações paralelas aos artigos 65, 87 e 88 do Regulamento desse órgão máximo do IICA,

RESOLVE:

1. Substituir os textos dos artigos 73, 96 e 97 do Regulamento do Comitê Executivo pelos seguintes:

**Artigo 73**

Os documentos de trabalho, documentos informativos e audiovisuais de exposições das reuniões do Comitê serão preparados em espanhol e inglês. Os projetos de resolução, recomendações, acordos e outros documentos serão distribuídos nos idiomas oficiais dos Estados membros que constituírem o Comitê. O relatório final da reunião será publicado nos quatro idiomas oficiais.

**Artigo 96**

O Secretário Técnico providenciará a gravação de cada sessão e preparará as minutas das atas resumidas com base nas respectivas gravações. Das atas resumidas constarão apenas os principais pontos tratados em cada uma delas, bem como as resoluções e outras decisões adotadas. Posteriormente à reunião, o Secretário Técnico procederá à revisão pormenorizada do texto das atas resumidas com base nas gravações e nas observações oportunamente recebidas dos Estados membros do Comitê. O Secretário Técnico entregará aos representantes dos Estados membros as gravações em formato digital padronizado.

#### **Artigo 97**

Do relatório final constarão todas as resoluções, recomendações e acordos adotados pelo Comitê, as atas resumidas, os discursos e os anexos. Antes de sua publicação, o documento será editado e traduzido para os demais idiomas oficiais do Instituto. A Secretaria Técnica cuidará para que o texto do relatório final esteja correto e congruente nos quatro idiomas oficiais do Instituto e seja entregue aos Estados membros. O Presidente do Comitê e o Secretário ex officio assinarão a ata final aprovada.

2. Substituir os textos dos artigos 65, 87 e 88 do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura pelos seguintes:

#### **Artigo 65**

Os documentos de trabalho, documentos informativos e audiovisuais de exposições das reuniões da Junta serão preparados em espanhol e inglês. Os projetos de resolução, recomendações, acordos e outros documentos serão distribuídos nos quatro idiomas oficiais. O relatório final da Junta será publicado nos quatro idiomas oficiais.

#### **Artigo 87**

O Secretário Técnico, designado pelo Diretor-Geral, providenciará a gravação de cada sessão e entregará aos representantes dos Estados membros o material gravado em formato digital padronizado. As atas resumidas das sessões plenárias e das sessões das comissões serão preparadas pelo Diretor-Geral, na qualidade de Secretário ex officio da Junta, ou pelo Secretário Técnico, com os principais pontos tratados em cada uma delas para sua inclusão no relatório final da reunião.

#### **Artigo 88**

Do relatório final constarão todas as resoluções, recomendações e acordos adotados pela Junta, as atas resumidas, os discursos e os anexos. Antes de sua publicação, o documento será editado e traduzido para os demais idiomas oficiais do Instituto. A Secretaria Técnica cuidará para que o texto do relatório final esteja correto e congruente nos quatro idiomas oficiais do Instituto e seja entregue aos Estados membros. O Presidente da Junta e o Secretário ex officio assinarão a ata final aprovada.